

REGIMENTO DA REVISTA *CLASSIS SPES*

COLÉGIO NAVAL

Aprovado em 25/03/2024 pelo Imediato do Colégio Naval, CF Marcos Cipitelli.

I – Da identificação e da natureza da revista

Artigo 1º – A revista *Classis Spes* é uma publicação eletrônica do Colégio Naval, instituição de ensino da Marinha do Brasil, e tem como objetivo a divulgação de conhecimentos relevantes em caráter multidisciplinar.

Parágrafo único – A responsabilidade administrativa da *Classis Spes* pertence ao Colégio Naval.

Artigo 2º – A revista tem caráter de divulgação, com interesse na publicação de artigos originais e inéditos.

Artigo 3º – A *Classis Spes* possui periodicidade anual, sendo publicada preferencialmente no mês de agosto, por ocasião do aniversário do Colégio Naval, e cada número será composto por, no mínimo, sete e, no máximo, dez artigos.

Parágrafo único – A *Classis Spes* adota o regime de publicação em fluxo contínuo.

II – Dos objetivos

Artigo 4º – A revista *Classis Spes* tem como objetivos principais:

- a) divulgar conhecimentos relevantes em caráter multidisciplinar; e
- b) publicar artigos inéditos em diferentes áreas de conhecimento.

III – Do Conselho Editorial, do Editor-Chefe e da Comissão Examinadora

Artigo 5º – O Conselho Editorial é o órgão consultivo e deliberativo responsável pela administração direta da *Classis Spes*. É composto por, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 8 (oito) membros, além do Editor-Chefe, todos designados pelo Sr. Comandante. Seus membros, doravante chamados de Conselheiros, são representantes de cada departamento do Colégio Naval, com titulação mínima de especialista (portador de diploma/certificado de pós-graduação *lato sensu* ou curso equivalente).

Artigo 6º – O Editor-Chefe, que presidirá o Conselho Editorial, deve possuir no mínimo o título de mestre (ser portador de diploma/certificado de pós-graduação *stricto sensu* ou curso equivalente).

Artigo 7º – A Comissão Examinadora tem como tarefa principal analisar os artigos recebidos e emitir pareceres. Os seus membros, doravante denominados Pareceristas, devem possuir, no mínimo, a mesma titulação exigida para os membros do Conselho Editorial.

Artigo 8º – Para fins de equivalência de cursos, poderão integrar o Conselho Editorial e a Comissão Examinadora aqueles que, possuindo ensino superior completo reconhecido pelo MEC, tenham concluído com aproveitamento algum curso de pós-graduação *lato sensu* ou qualquer outro curso que se enquadre em uma das três categorias: Cursos de Altos Estudos I, Cursos de Altos Estudos II ou Cursos de Aperfeiçoamento. O Editor-Chefe deverá, como requisito mínimo, ter concluído com aproveitamento algum curso de pós-graduação *stricto sensu* ou qualquer um dos cursos considerados como Cursos de Altos Estudos II.

Artigo 9º – Os cargos de Editor-Chefe, Conselheiro e Parecerista serão redistribuídos anualmente, após publicação de cada número da revista, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento do ano letivo do Colégio Naval.

Artigo 10º – Compete ao Editor-Chefe:

- a) acompanhar as chamadas e o recebimento de artigos, bem como o andamento do processo editorial, de acordo com as normas vigentes;
- b) zelar pela manutenção e pela melhoria da revista;
- c) convocar e presidir reuniões periódicas do Conselho Editorial.

Artigo 11º – Compete ao Conselho Editorial:

- a) auxiliar o Editor-Chefe na execução de suas atividades;
- b) comparecer regularmente às reuniões periódicas;
- c) aprovar a composição final dos números da revista;
- d) indicar nomes para o Conselho Editorial em caso de desligamento de algum de seus membros;
- e) promover a divulgação da *Classis Spes*.

Artigo 12º – Compete aos membros da Comissão Examinadora emitir, para o Conselho Editorial, pareceres a respeito dos artigos submetidos à Revista. Os pareceres deverão ter, ao final, somente uma das seguintes indicações: i. aprovado para publicação; II. recusado.

IV – Das disposições gerais

Artigo 13º – Os casos não previstos neste regimento submetem-se ao critério do Sr. Comandante do Colégio Naval, que contará com a assessoria do Conselho Editorial da *Classis Spes*.

Artigo 14º – Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CIPITELLI

Capitão de Fragata

Imediato

ASSINADO DIGITALMENTE